

**SETOR DE
LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

DADOS DO PROCESSO:

DATA DE ABERTURA: 03/12/2019 – 08h25min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual para peças e menor valor hora/serviço;

VALOR ESTIMADO: Para fornecimento de peças de reposição de R\$ 264.621,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais), e para Serviços de mão de obra é de R\$ 75.393,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

**Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana – Rua
Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156 – RAMAL: 29.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº176/2019, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA PEÇAS E MENOR VALOR HORA/SERVIÇO**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 034/2019, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2019;

HORÁRIO: 08h25min (oito horas e vinte e cinco minutos);

ENDEREÇO: Sala de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 – Centro – Macaparana/PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital – Anexo VIII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à rua Dr. Antônio Xavier, 011 – Centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.



1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

2.0 DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da secretaria de educação**, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I, edital e demais anexos.

2.2 A quantidade de veículos indicada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

2.3 Poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, alteração nos veículos descritos Termo de Referência – Anexo I, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

2.4 Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2.5 As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

2.6 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

2.7 As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no Termo de Referência – Anexo I, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante. Nessa hipótese, também serão utilizados como forma para fixação do valor os descontos oferecidos pela licitante.

3.0 DOS ANEXOS DESTA EDITAL

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Relação das peças;

ANEXO III Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

ANEXO VI Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;



ANEXO VII Minuta do Contrato de;

ANEXO VIII Protocolo de entrega do edital.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os recursos alocados para o pagamento correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2022 - Manutenção do Programa de Transportes;

12.361.0016.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.90.00 – Outros Serviços Para Pessoa Jurídicas.

02.11FUNDEB

12.361.0016.2072 – Manutenção do ensino Fundamental;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

3.3.90.90.00 – Outros Serviços Para Pessoa Jurídicas

5.0 DA PREVISÃO DA DESPESA

5.1 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital;**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2003, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

6.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

6.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;**

6.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informado pelas licitantes quando da retirada deste edital;



7.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

7.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

7.2.3 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

7.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.5 Estrangeiros que não funcionem no País;

7.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 DO CREDENCIAMENTO:

8.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;**

8.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 8.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances;**

8.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

8.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CREDENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES:**

8.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo** previsto **ANEXO III**, deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO"

8.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".

8.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. **Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;**

8.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;



8.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**.

8.8 Os documentos de **CREDENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

8.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela **Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

8.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 8.9**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

9.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

9.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à **fase de classificação** das propostas de preços.

9.4 **A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.**

9.5 Os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019



ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE

[Razão Social e CNPJ da Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019

9.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

10.1.1 Identificação social, número do CNPJ, endereço completo, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo CONTRATANTE, na hipótese de ser declarada vencedora desta licitação;

10.1.2 O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

10.1.3 Especificação do objeto da licitação, na forma a seguir:

10.1.3.1 **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Na elaboração da proposta o licitante registrará o **percentual de desconto** que aplicará nas **peças de reposição**. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de **5% (cinco por cento)** no momento da apresentação da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado no mercado regional conforme pesquisa inserida nos autos;

10.1.3.2 **VALOR HORA SERVIÇOS:** Na elaboração da proposta o licitante **registrará valor único da hora** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do contrato. O valor da mão-de-obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas execução de cada serviço. **O Município aceitará como preço da hora serviço apenas o valor compreendido entre R\$ 65,00 a R\$ 72,00 valores mínimo e máximo, respectivamente, com base na média das pesquisas de mercado regional, inserida nos autos.**

10.1.3.3 A licitante, obrigatoriamente, deverá ofertar o desconto para PEÇAS e valor unitário para a HORA SERVIÇOS;

10.1.3.4 Nos descontos e valores ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar previstos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste Pregão. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.**

10.1.4 Os prazos para a prestação e garantia dos serviços serão os constantes nos **itens 7 e 8**, respectivamente, do **Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;**



10.1.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

10.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.2.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

10.3 Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital;

11.1.1 Declarada aberta à sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

11.2 Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as licitantes que, tendo suas propostas, atendido a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para peças, e menor preço proposto para a **HORA SERVIÇO**;

11.3 Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.4 O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

11.5 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

11.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



11.5.2 Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.5.3 Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.5.4 Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.5.5 Oferecer propostas alternativas;

11.5.6 Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.5.7 Não atendam a todos os incisos dispostos no item 7.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

11.5.8 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **Maior desconto para PEÇAS, e o menor PREÇO HORA/SERVIÇOS;**

12.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços a classificação das propostas far-se-á pelo **MAIOR DESCONTO para peças e o menor preço para HORA SERVIÇOS.**

12.1.2 Os serviços e fornecimentos de peças, objeto deste certame, deverão ser pagos apenas quando forem executados.

12.1.3 A licitante que obtiver **MAIOR DESCONTO para PEÇAS** e o **MENOR VALOR HORA/SERVIÇO** será considerada vencedora, desde que atendida as demais condições para habilitação;

12.2 O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, a proposta de que ofertar o **MAIOR DESCONTO para PEÇAS** e o menor preço HORA/SERVIÇO e todas as demais propostas em valores sucessivos e inferiores em até **10%** (dez por cento);

12.3 Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no **subitem 12.2**, serão selecionadas as propostas que ofertarem **MAIOR DESCONTO para PEÇAS** e o **menor preço HORA/SERVIÇO** até o máximo de 03(três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

12.4 O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes selecionados, na forma dos **subitens 12.2 e 12.3**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

12.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;



12.7 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o tempo e o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

12.8 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

12.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

12.10 Caso não se realizem lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto para peças e menor preço da hora/serviços;

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao maior desconto para peças e menor preço da hora/serviços;

12.12 Sendo aceitável a proposta de maior desconto para peças e menor preço da hora/serviços, o Pregoeiro, após, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

12.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será **declarada vencedora**.

12.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.15 Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.



12.16 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

12.17 Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

12.18. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) declarada vencedora(s);

12.19 Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) declarada vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Comissão Permanente de Licitação, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, *pen-drive* ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

12.20 Atendida à exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Autoridade Superior para fins de homologação do resultado da licitação;

12.21 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

12.22 Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

12.23 Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

12.24 Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

12.25 Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

12.26 O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

12.27 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

12.28 Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes



legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

12.29 Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

12.30 Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão Permanente de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

13.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

13.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) qualificação econômica e financeira;**
- d) qualificação técnica.**

a) Habilitação Jurídica

a.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º 8.666/93);

a.2 Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente **CONSOLIDADO** em vigor e alterações subsequentes, se for o caso, devidamente registrados;

a.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

a.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6 Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo previsto no **ANEXO V** do Edital.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ/MF**;



b.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;

b.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de Certidão Negativa de Débitos;

b.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

b.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013.

b.6.1 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

b.6.2 No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

c) Da Qualificação Econômico-Financeira

c.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata, recuperação judicial (**físico e PJ.e**) expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, tendo o licitante sede em outra Comarca que não seja Recife/PE deverá apresentar certidão dos cartórios distribuidores.

d) Da Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

d.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação.

d.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.



13.3.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

13.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma **restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista**, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados**.

13.8.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.8.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

14.1 Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser rubricados e numerados seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.



14.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação através de cópia produzida via *fac-simile*.

14.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.

14.4 No caso de autenticação pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro, esta deverá ser realizada somente até *24 (vinte e quatro) horas* antes da data de abertura do certame.

14.5 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos, excluídos os padronizados pelos órgãos responsáveis pela expedição, apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

a) Com a Razão Social e número do CNPJ/MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da sociedade individual, e respectivas alterações, quando houver;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

14.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01e 02 respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.

14.9 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

15.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

15.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

15.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência vinculam a CONTRATADA.

16.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



16.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor global, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.

16.2 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2.1 Nessa hipótese, o Prefeito decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

16.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

17.0 DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

17.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

18.2. A subcontratação se dará nos casos em que a **CONTRATADA** não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

18.3. A **SUBCONTRATADA** deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

18.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

18.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.



19.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

19.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

19.2 A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 19.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.4 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) **Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou ainda cobradas judicialmente;

20.4 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a adjudicatária faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.5 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

21.0 DO PAGAMENTO



21.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

21.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

21.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a alínea **a**, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

22.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

22.2 Executar o objeto licitado imediatamente após a assinatura do Contrato firmado por ambas as partes.

22.3 **Prestar** os serviços licitados nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.



22.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

22.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da **CONTRATADA**, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo **CONTRATANTE**, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para o CONTRATANTE**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

22.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

22.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**.

22.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATANTE**, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos. Porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contrato.

22.12 Assegurar/permitir ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da **CONTRATADA**, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

22.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

22.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

22.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

22.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



22.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

22.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

22.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

23.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

23.3 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhadas das **ordens de serviços**.

23.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

23.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

23.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

23.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2 Para o recebimento do objeto desta contratação será observado às especificações e condições previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

23.3 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as normas previstas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

Macaparana/PE, 14 de novembro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e contém todos os elementos capazes de propiciar uma avaliação clara, concisa e objetiva, do custo e pertinência da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos que compõem a frota do Secretaria Municipal de Educação .

1.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços, objeto deste Termo, atualmente não estão sendo prestado por nenhuma empresa, fato esse que tem causado inúmeros transtornos à Administração. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos que compõem a frota do Secretaria Municipal de Educação deste Município, para manter a continuidade dos serviços inerentes a atividades precípuas desta Secretaria, se faz necessária a contratação dos serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, cujas normas e especificações se encontram detalhadas neste Termo de Referência.

2.0 DA PREVISÃO DA DESPESA

2.1 A previsão da despesa com o **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para Secretaria Municipal de educação é de R\$ 264.621,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

2.2 A previsão da despesa para os **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** para a Secretaria Municipal de educação é de R\$ 75.393,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

3.0 DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A licitação a ser levada a efeito tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, edital e demais anexos.

3.2 A quantidade de veículos indicada neste Termo de Referência, visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

3.3 Poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE**, alteração nos veículos descritos neste Termo de Referência, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

3.4 Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.



3.5 As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

3.6 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.7 As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados neste Termo de Referência, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante. Nessa hipótese, também serão utilizados como forma para fixação do valor os descontos oferecidos pela licitante.

4.0 DEFINIÇÕES DE TERMOS UTILIZADOS

4.1 Para efeito do disposto nesta licitação são adotadas as seguintes **definições**:

4.1.1 **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

4.1.2 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças.

4.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.1.4 Entende-se por **PEÇA GENUÍNA** o produto utilizado com homologação da montadora para linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.1.5 Entende-se por **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os montadores e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

5.0 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

5.1 Serviços Mecânicos em Geral:



5.1.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel.

5.1.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

5.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos:

5.2.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

5.3 Serviços de Capotaria/Tapeçaria

5.3.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.4 Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura

5.4.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.5 Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da licitante, localizado a no máximo **20 (vinte) quilômetros** do prédio sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

5.5.1 A delimitação da localização geográfica é condição de execução satisfatória do objeto da licitação. No limite definido no subitem "5.5" se encontram vários municípios (São Vicente Férrer/PE; Machados/PE; Timbaúba/PE e Natuba/PB). Portanto, não há que se falar em condição restritiva de participação. Nesse sentido a doutrina Marçal JUSTEN FILHO: *"É perfeitamente válida a regra que exija que os licitantes estejam estabelecidos em um certo raio de distância da sede da entidade administrativa. Seria incorreta a interpretação que, em nome da isonomia, pretendesse autorizar a participação de licitantes localizados a dezenas. A consequência seria a ampliação dos custos para a administração, caso saísse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes. [...] não há vedação a que se imponha o dever de o licitante estabelecer-se em certo local, para executar o objeto contratual. Não se confunde a determinação do local de execução do contrato com (a) a restrição à habilitação de licitantes localizados em determinados locais e (b) a atribuição de vantagens ou desvantagens para fins de classificação à mera localização geográfica"*.

O que coaduna com a jurisprudência:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREVISÃO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL (§ 2º DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93), DE DISTÂNCIA MÁXIMA PARA LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO.



INABILITAÇÃO DA LICITANTE POR DESCUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA. CABIMENTO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. MANUTENÇÃO. FUMUS BONI JURIS NÃO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADO. PEDIDO QUE NÃO SE SUBSUME NA PREVISÃO DO ART. 7º, III, DA LEI Nº 12.016/2009. Em que pese não constar expressamente, no Edital da licitação, a exigência de distância mínima entre a usina de asfalto e o local de execução da obra, o Memorial Descritivo expõe de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais e equipamentos que irão definir e reger a execução da obra. No item 24 do Memorial Descritivo, relativo à Camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), consta que a DMT considerada é de 60 Km. Também na Planilha Orçamentária, na parte relativa à Pavimentação, no item 4.8 - Transporte de CBUQ, a DMT considerada é de 60 Km. Portanto, era do conhecimento das licitantes que a distância média de transporte a ser considerada, da usina até o local de aplicação do asfalto, para a execução da obra objeto do certame, é de 60 km. Não podem ser desconsideradas as recomendações técnicas relativas à temperatura adequada para aplicação do CBUQ, de modo a garantir a perfeita execução do pavimento. A recomendação técnica é de que a distância não seja superior a 60 Km ou cujo tempo de percurso fique em torno de 90 minutos. Ainda que se pudesse questionar a viabilidade de a usina se localizar em distância superior à recomendada, o que se observa, no caso dos autos, é que a usina de asfalto disponibilizada pela empresa PORTOSAN fica a uma distância de aproximadamente 250 Km do local da obra, ou seja, quatro vezes acima da recomendada. Portanto, no presente caso, o fumus boni juris não está suficientemente demonstrado, devendo ser mantida a inabilitação da ora agravante. AGRADO IMPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70050690130, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 22/05/2013).

Ademais, uma simples pesquisa na internet demonstra a existência de inúmeras licitações - com objeto semelhante ao presente - em que se estabelece a exigência de raio de distância superior. Apenas exemplificando, cite-se o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, onde tal raio é de 40km.

6.0 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do **CONTRATANTE**, conforme relação de veículos constantes neste Termo;

6.2 O fornecimento de **peças originais e/ou genuínas** se atribuirá o desconto ofertado pela licitante declarada vencedora;

6.2.1 São consideradas **peças genuínas** aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, e seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá solicitar o fornecimento de **peças genuínas**, se for mais conveniente para o município;

6.4 A **CONTRATADA** elaborará orçamento com os valores das peças originais e das genuínas já com os descontos ofertados, para que o gestor do contrato possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou genuínas;

6.5 Após a conferência dos valores, o gestor do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.



6.6 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- 6.7.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- 6.7.2 Serviços de lanternagem e pinturas;
- 6.7.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- 6.7.4 Retífica de motores;
- 6.7.5 Recuperação de pára-choques;
- 6.7.7 Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela CONTRATADA, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.8. A subcontratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.9. A **SUBCONTRATADA** deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.10. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.11. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

7.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

7.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

7.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.1.5 No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o **período de garantia**, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.0 DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo CONTRATANTE:



8.1.1 Serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

8.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

8.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

8.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de subcontratação.

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e demais normas constantes neste Termo de Referência, apresentar o **MAIOR DESCONTO para PEÇAS** e o **MENOR VALOR hora/serviço**.

10.0 DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A cada serviço, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços;

10.2 O **CONTRATANTE** poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.3 Todas as peças substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas ao **CONTRATANTE**.

11.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

11.1.2 Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

11.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da **CONTRATADA** para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

11.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo **CONTRATANTE**.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.2 **Prestar os** serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

12.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

12.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

12.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da **CONTRATADA**, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a CONTRATANTE**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

12.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

12.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**.

12.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com o **CONTRATANTE** respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do Contrato.

12.12 Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

12.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.



12.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

12.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

12.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

12.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

13.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

13.3 Encaminhar para a empresa os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das **ORDENS DE SERVIÇOS**.

13.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

13.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

13.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.2 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.



14.3 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou ainda cobradas judicialmente;

15.4 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a adjudicatária faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

15.5 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a alínea **a**, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

17.0 DA QUANTIDADE E DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS

17.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes veículos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/TIPO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	MOTO YAMAHA XTZ – 2006 KHV-5609	2006
02	MICRO VOLARE V8L - 2013 PGP-3783	2013
03	MICRO VOLARE V8L - 2013 PFT-9923	2003
04	CHEVROLET MONTANA 1.4 PEB - 4989	2017
05	MICRO IVECO - 2014 PDN-7083	2014
06	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2012 PFS-9592	2012
07	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2010 KLG-3399	2010
08	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PEL-1555	2011
09	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PEK-7715	2011
10	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PER-2495	2011
11	ONIX 1.4 - 2017 PCS - 5145	2017
12	ÔNIBUS - M.BENZ OF1519 - 2015 PDN-6483	2015

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº:**

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2022 - Manutenção do Programa de Transportes;
12.361.0016.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental;



3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.90.00 – Outros Serviços Para Pessoa Jurídicas.

02.11 - FUNDEB

12.361.0016.2072 – Manutenção do ensino Fundamental;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.90.00 – Outros Serviços Para Pessoa Jurídicas

19.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

Macaparana/PE, 14 de novembro de 2019.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
RELAÇÃO DAS PEÇAS POR VEÍCULOS

MOTO YAMAHA XTZ – 2006 KHV-5609				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	KIT TRANSMISSAO	1	KIT	ORIG
2	AMORTECEDOR	2	UNID	ORIG
3	BOMBA OLEO	1	UNID	ORIG
4	CABO VELOCIMETRO	1	UNID	ORIG
5	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UNID	ORIG
TOTAL				

MICRO VOLARE V8L - 2013 PGP-3783				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
2	BRONZE FIXO STD	1	UNID	ORIG
3	BRONZE BIELA STD	1	UNID	ORIG
4	JG. JUNTA MOTOR	1	JOGO	ORIG
5	JG. ANEIS STD	4	JOGO	ORIG
6	PARAFUSO DA BIELA	8	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE OLEO	2	UNID	ORIG
9	JUNTA CARTER	1	UNID	ORIG
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
11	CAMISA CILINDRO	4	UNID	ORIG
12	ESPOLETA CABEÇOTE	2	UNID	ORIG
13	RETENTOR DE VALVULA	16	UNID	ORIG
14	TUBO INJETOR CENTRAL	1	UNID	ORIG
15	JOGO DE LONA DIANTEIRA	1	JOGO	ORIG
16	JOGO DE LONA TRASEIRA	1	JOGO	ORIG
17	PISTAO DO MOTOR	4	UNID	ORIG
18	BATERIA 150ah	2	UNID	ORIG
TOTAL				



MICRO VOLARE V8L - 2013 PFT-9923				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
2	BRONZE FIXO STD	1	UNID	ORIG
3	BRONZE BIELA STD	1	UNID	ORIG
4	JG. JUNTA MOTOR	1	JOGO	ORIG
5	JG. ANEIS STD	4	JOGO	ORIG
6	PARAFUSO DA BIELA	8	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE OLEO	2	UNID	ORIG
9	JUNTA CARTER	1	UNID	ORIG
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
11	CAMISA CILINDRO	4	UNID	ORIG
12	ESPOLETA CABEÇOTE	2	UNID	ORIG
13	RETENTOR DE VALVULA	16	UNID	ORIG
14	TUBO INJETOR CENTRAL	1	UNID	ORIG
15	JOGO DE LONA DIANTEIRA	1	JOGO	ORIG
16	JOGO DE LONA TRASEIRA	1	JOGO	ORIG
17	PISTAO DO MOTOR	4	UNID	ORIG
18	BATERIA 150ah	2	UNID	ORIG
TOTAL				

CHEVROLET MONTANA 1.4 PEB - 4989				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	ORIG
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
3	COXIM SUP.AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	ORIG
4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	KIT	ORIG
5	ROL.TENSOR CORR.DENTADA	1	UNID	ORIG
6	ROL.TENSOR CORR.ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
7	PASTILHA DE FREIO	1	UNID	ORIG
8	DISCO FREIO	2	UNID	ORIG
9	PIVO	2	UNID	ORIG
10	TERMINAL DIREÇÃO	2	UNID	ORIG
11	BUCHA BRAÇO TENSOR	4	UNID	ORIG
12	MOLA ESPIRAL	2	UNID	ORIG
13	CUBO TRASEIRO	2	UNID	ORIG
14	CORREIA DENTADA	1	UNID	ORIG
15	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
16	SAPATAS FREIO	1	UNID	ORIG



14	FILTRO OLEO	1	UNID	ORIG
18	FILTRO AR	1	UNID	ORIG
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNID	ORIG
20	MOLAS TRASEIRAS	2	UNID	ORIG
21	VELAS IGNIÇÃO	4	UNID	ORIG
22	CABO DE VELAS	1	UNID	ORIG
23	CABO FREIO	1	UNID	ORIG
24	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
25	BATERIA	1	UNID	ORIG
	TOTAL		UNID	

MICRO IVECO - 2014 PDN-7083				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	REFERENCIA
1	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
2	BRONZE FIXO STD	1	UNID	ORIG
3	BRONZE BIELA STD	1	UNID	ORIG
4	KIT MOTOR	4	UNID	ORIG
5	BOMBA OLEO	1	UNID	ORIG
6	KIT EMBRAGEM	1	UNID	ORIG
7	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
8	BARRA DE DIRECAO GRANDE VW	1	UNID	ORIG
9	BARRA DE DIRECAO PEQUENA VW	2	UNID	ORIG
10	TERMINAL DIRECAO	2	UNID	ORIG
11	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UNID	ORIG
12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID	ORIG
13	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO INT	2	UNID	ORIG
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO EXT	2	UNID	ORIG
15	JG. JUNTA MOTOR	1	JOGO	ORIG
16	JG. ANEIS STD	4	JOGO	ORIG
17	PARAFUSO DA BIELA	8	UNID	ORIG
18	FILTRO DE AR	1	UNID	ORIG
19	FILTRO DE OLEO	2	UNID	ORIG
20	JUNTA CARTER	1	UNID	ORIG
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
22	CAMISA CILINDRO	4	UNID	ORIG
23	ESPOLETA CABEÇOTE	2	UNID	ORIG
24	RETENTOR DE VALVULA	16	UNID	ORIG
25	TUBO INJETOR CENTRAL	1	UNID	ORIG



26	JOGO DE LONA DIANTEIRA	1	JOGO	ORIG
27	JOGO DE LONA TRASEIRA	1	JOGO	ORIG
TOTAL				

ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2012 PFS-9592				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	ORIG
1	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNID	ORIG
2	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	2	UNID	ORIG
3	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	UNID	ORIG
4	BATERIA 150AH	2	UNID	ORIG
5	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	ORIG
6	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNID	ORIG
9	FILTRO DE OLEO	1	UNID	ORIG
10	LONAS DE FREIO	1	UNID	ORIG
11	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	UNID	ORIG
12	CRUZETA DA TRANSMISSAO	2	UNID	ORIG
13	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UNID	ORIG
14	JG. JUNTAS DO MOTOR	1	JOGO	ORIG
15	KIT MOTOR	4	KIT	ORIG
16	KIT EMBREAGEM	1	KIT	ORIG
17	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
18	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	UNID	ORIG
TOTAL				

ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2010 KLG-3399				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNID	ORIG
2	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	2	UNID	ORIG
3	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	UNID	ORIG
4	BATERIA 150AH	2	UNID	ORIG
5	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	ORIG
6	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNID	ORIG
9	FILTRO DE OLEO	1	UNID	ORIG
10	LONAS DE FREIO	1	UNID	ORIG
11	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	UNID	ORIG
12	CRUZETA DA TRANSMISSAO	2	UNID	ORIG
13	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UNID	ORIG



14	JG. JUNTAS DO MOTOR	1	JOGO	ORIG
15	KIT MOTOR	4	KIT	ORIG
16	KIT EMBREAGEM	1	KIT	ORIG
17	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
18	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	UNID	ORIG
TOTAL				

ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PEL-1555				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNID	ORIG
2	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	2	UNID	ORIG
3	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	UNID	ORIG
4	BATERIA 150AH	2	UNID	ORIG
5	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	ORIG
6	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNID	ORIG
9	FILTRO DE OLEO	1	UNID	ORIG
10	LONAS DE FREIO	1	UNID	ORIG
11	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	UNID	ORIG
12	CRUZETA DA TRANSMISSAO	2	UNID	ORIG
13	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UNID	ORIG
14	JG. JUNTAS DO MOTOR	1	UNID	ORIG
15	KIT MOTOR	4	KIT	ORIG
16	KIT EMBREAGEM	1	KIT	ORIG
17	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
18	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	UNID	ORIG
TOTAL				

ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PEK-7715				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNID	ORIG
2	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	2	UNID	ORIG
3	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	UNID	ORIG
4	BATERIA 150AH	2	UNID	ORIG
5	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	ORIG
6	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNID	ORIG
9	FILTRO DE OLEO	1	UNID	ORIG



10	LONAS DE FREIO	1	UNID	ORIG
11	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	UNID	ORIG
12	CRUZETA DA TRANSMISSAO	2	UNID	ORIG
13	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UNID	ORIG
14	JG. JUNTAS DO MOTOR	1	JG	ORIG
15	KIT MOTOR	4	KIT	ORIG
16	KIT EMBREAGEM	1	KIT	ORIG
17	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
18	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	UNID	ORIG
TOTAL				

ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PER-2495				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	COLMEIA DO RADIADOR	1	UNID	ORIG
2	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	2	UNID	ORIG
3	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	UNID	ORIG
4	BATERIA 150AH	2	UNID	ORIG
5	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2	UNID	ORIG
6	RETENTOR RODA TRASEIRA	2	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE AR INTERNO	1	UNID	ORIG
9	FILTRO DE OLEO	1	UNID	ORIG
10	LONAS DE FREIO	1	UNID	ORIG
11	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	1	UNID	ORIG
12	CRUZETA DA TRANSMISSAO	2	UNID	ORIG
13	ROLAMENTO BOIADEIRO	1	UNID	ORIG
14	JG. JUNTAS DO MOTOR	1	UNID	ORIG
15	KIT MOTOR	4	KIT	ORIG
16	KIT EMBREAGEM	1	KIT	ORIG
17	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
18	BARRA DIRECAO CENTRAL	1	UNID	ORIG
TOTAL				

ONIX 1.4 – 2017 - PCS - 5145				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	ORIG
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
3	COXIM SUP.AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UNID	ORIG
4	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DINATEIRO	2	UNID	ORIG
5	ROL.TENSOR CORR.DENTADA	1	UNID	ORIG



6	ROL.TENSOR CORR.ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
7	PASTILHA DE FREIO	1	UNID	ORIG
8	DISCO FREIO	2	UNID	ORIG
9	PIVO	2	UNID	ORIG
10	TERMINAL DIREÇÃO	2	UNID	ORIG
11	BUCHA BRAÇO TENSOR	4	UNID	ORIG
12	MOLA ESPIRAL	2	UNID	ORIG
13	CUBO TRASEIRO	2	UNID	ORIG
14	CORREIA DENTADA	1	UNID	ORIG
15	CORREIA ALTERNADOR	1	KIT	ORIG
16	SAPATAS FREIO	1	KIT	ORIG
17	FILTRO OLEO	1	UNID	ORIG
18	FILTRO AR	1	UNID	ORIG
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNID	ORIG
20	MOLAS TRASEIRAS	2	UNID	ORIG
21	VELAS IGNIÇÃO	4	UNID	ORIG
22	CABO DE VELAS	1	UNID	ORIG
23	CABO FREIO	1	UNID	ORIG
24	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
25	BATERIA	1	UNID	ORIG
TOTAL				

MICRO VOLARE V8L - 2015 PDV-7244				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	ORIG
1	CORREIA ALTERNADOR	1	UNID	ORIG
2	BRONZE FIXO STD	1	UNID	ORIG
3	BRONZE BIELA STD	1	UNID	ORIG
4	JG. JUNTA MOTOR	1	JG	ORIG
5	JG. ANEIS STD	4	JG	ORIG
6	PARAFUSO DA BIELA	8	UNID	ORIG
7	FILTRO DE AR	1	UNID	ORIG
8	FILTRO DE OLEO	2	UNID	ORIG
9	JUNTA CARTER	1	UNID	ORIG
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UNID	ORIG
11	CAMISA CILINDRO	4	UNID	ORIG
12	ESPOLETA CABEÇOTE	2	UNID	ORIG
13	RETENTOR DE VALVULA	16	UNID	ORIG
14	TUBO INJETOR CENTRAL	1	UNID	ORIG
15	JOGO DE LONA DIANTEIRA	1	JG	ORIG
16	JOGO DE LONA TRASEIRA	1	JG	ORIG
17	PISTAO DO MOTOR	4	UNID	ORIG



18	BATERIA 150ah	2	UNID	ORIG
TOTAL				

ONIBUS - M.BENZ OF1519 - 2015 PDN-6483				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	REFERENCIA
1	KIT EMBREAGEM	1	UNID	ORIG
2	FILTRO SEPARADOR	1	UNID	ORIG
3	FILTRO AR EXTERNO	2	UNID	ORIG
4	FILTRO AR INTERNO	2	UNID	ORIG
5	FILTRO OLEO	3	UNID	ORIG
6	LONAS DE FREIO	2	UNID	ORIG
7	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	UNID	ORIG
8	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	UNID	ORIG
9	LONAS DE FREIO TRASEIRA	2	UNID	ORIG
10	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UNID	ORIG
11	BARRA DIRECAO GRANDE	1	UNID	ORIG
12	BARRA DIRECAO PEQUENA	1	UNID	ORIG
13	BOMBA DAGUA	1	UNID	ORIG
14	BATERIA 150ah	2	UNID	ORIG



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana - PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°013/2019.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Macaparana - PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Senhor Pregoeiro,

_____, (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana - PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Senhor Pregoeiro,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana - PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;*
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO VII

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Processo nº034/2019

Pregão Presencial nº013/2019

Contrato de Prestação de Serviços nº__/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº__/2019, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – PE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), como **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, como **CONTRATADA**.

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho**, advogada, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. José de Souza Oliveira, 95 - Centro - Macaparana-PE, inscrita no CPF-MF sob nº. 034.556.914-80, portadora da Cédula de Identidade RG: 5.554.564-SSP/PE, e de outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº__ - _____ - _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a) _____, residente e domiciliado na cidade do _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao **Processo Licitatório nº034/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº.013/2019** e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de peças, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

2.2 O local de execução dos serviços será a oficina da **CONTRATADA**, ou em casos de urgência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento;



2.3 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a **CONTRATADA** deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**;

2.4 As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;

2.6 Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto deste Contrato não estejam relacionados no **Anexo II** do edital, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e observados o percentual do desconto das peças e o valor hora contratados;

2.7 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, já inclusos no valor da mão-de-obra;

2.8 O representante do **CONTRATANTE** terá livre acesso à oficina da **CONTRATADA** para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

2.9 Após a manutenção, entregar os veículos ao **CONTRATANTE**, devidamente limpos, interna e externamente.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pelo **CONTRATANTE**:

3.1.1 Serviços de retífica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

3.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a **CONTRATADA**, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos;

3.1.3 Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

3.2 Os prazos acima estabelecidos se aplicam, também, no caso de **subcontratação**.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

4.1.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

4.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

4.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

4.1.4 Retífica de motores;

4.1.5 Recuperação de para-choques;

4.1.7 Outros que não possam ser realizadas a contento diretamente pela **CONTRATADA**, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

4.2. A subcontratação se dará nos casos em que a **CONTRATADA** não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

4.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;



4.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

4.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, respeitando-se o percentual do desconto e o valor hora/serviço contratados.

5.0 CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1 Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

5.1.2 Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.1.3 Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000km, prevalecendo o que terminar por último.

5.1.4 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

5.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o **período de garantia**, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2 A **prorrogação contratual** de que trata o **subitem 6.1** deverá ser precedida de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidade da Administração Pública, visando à manutenção da contratação mais vantajosa para o **MUNICÍPIO**, de acordo com norma prevista no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.4 O reajuste de que trata a Cláusula anterior somente poderá ser deferido mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, sob pena de **preclusão lógica**.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº:**

02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



12.361.0016.2022 - Manutenção do Programa de Transportes;
12.361.0016.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.90.00 – Outros Serviços Para Pessoa Jurídicas.

02.11 - FUNDEB

12.361.0016.2072 – Manutenção do ensino Fundamental;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.90.00 – Outros Serviços Para Pessoa Jurídicas

8.0 CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR CONTRATADO

8.1 O valor global estimado para o pagamento das peças de reposição será de R\$ _____ (____) considerando o prazo de que trata o subitem 6.1 deste contrato.

8.2 O valor global estimado para o pagamento da mão de obra dos serviços será de R\$ _____(____), considerando o prazo de que trata o subitem 6.1 deste contrato.

8.3 O percentual de desconto sobre o valor das peças de reposição é de R\$ _____ (____);

8.4 O valor hora/serviços é de R\$ _____(____);

9.0 CLÁUSULA NONA: DOS VEÍCULOS

9.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes veículos:

ITEM	MARCA/TIPO VEÍCULO	ANO/MODELO
01	MOTO YAMAHA XTZ – 2006 KHV-5609	2006
02	MICRO VOLARE V8L - 2013 PGP-3783	2013
03	MICRO VOLARE V8L - 2013 PFT-9923	2003
04	CHEVROLET MONTANA 1.4 PEB - 4989	2017
05	MICRO IVECO - 2014 PDN-7083	2014
06	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2012 PFS-9592	2012
07	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2010 KLG-3399	2010
08	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PEL-1555	2011
09	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PEK-7715	2011
10	ONIBUS VW 15.190 (MT MWM) 2011 PER-2495	2011
11	ONIX 1.4 - 2017 PCS - 5145	2017
12	ÔNIBUS - M.BENZ OF1519 - 2015 PDN-6483	2015

9.2 Poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE**, alteração nos veículos supramencionados, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



10.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a alínea **a**, Inciso XVI do Artigo 40 da Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2 Executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e firmado por ambas as partes.

11.3 Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

11.4 Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

11.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de



mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a CONTRATANTE**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.8 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.9 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

11.10 Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATANTE respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.11 Apresentar as peças substituídas ao gestor do CONTRATANTE.

11.12 Assegurar/permitir ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

11.13 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

11.14 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

11.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

11.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.17 Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.



11.19 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

12.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato.

12.3 Encaminhar para a CONTRATADA os veículos objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada das **ORDENS DE SERVIÇOS**.

12.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

12.5 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

12.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste contrato.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

13.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou ainda cobradas judicialmente;

13.4 O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a adjudicatária faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;



13.5 Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- I – Determinada, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:

15.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.1.2 Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório;

15.2 O recebimento das peças fornecidas ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 do Edital referente ao Pregão Presencial nº013/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº034/2019;

16.1.2 da proposta vencedora da **CONTRATADA**, a qual se constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



17.1 O empregado da **CONTRATADA** não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços consignados neste instrumento;

18.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

Pelo CONTRATANTE: _____

Pela CONTRATADA: _____



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°.013/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluindo fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaparana de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Assinatura: _____

